



Comissão
Europeia



**CORPO
EUROPEU
DE SOLIDARIEDADE**

APRESENTAÇÃO

O QUE É?

O **Corpo Europeu de Solidariedade** pretende promover a solidariedade na sociedade europeia, envolvendo os jovens e as organizações em atividades acessíveis e de elevada qualidade. Oferece aos jovens oportunidades para ajudarem a resolver situações problemáticas em toda a Europa.

Com um orçamento de 375,6 milhões de euros para o período de 2018-2020, o Corpo Europeu de Solidariedade pode apoiar os participantes na realização de **atividades de voluntariado, estágios e empregos**, assim como na gestão dos seus próprios **projetos de solidariedade**.

COMO FUNCIONA?

Qualquer pessoa interessada com idade entre os 17 e os 30 anos pode registar-se no portal do Corpo Europeu de Solidariedade. As organizações com acesso à base de dados podem convidar os jovens registados com idade igual ou superior a 18 anos a participarem em projetos de solidariedade. Estas organizações também podem anunciar oportunidades no portal para que os jovens lhes respondam diretamente.



QUAIS SÃO AS VANTAGENS?

ATIVIDADES DE VOLUNTARIADO

O voluntariado individual oferece aos jovens a possibilidade de ajudarem e participarem no trabalho diário das organizações durante um período que vai dos dois aos 12 meses. Os participantes podem voluntariar-se no estrangeiro ou no país de residência para projetos que abrangem um vasto leque de tópicos, como a inclusão social, o ambiente ou a cultura.

As equipas de voluntários são grupos de 10 a 40 jovens de, pelo menos, dois países, que se voluntariam em conjunto por um período entre duas semanas e dois meses.

Os custos de deslocação de e para o local do projeto estão abrangidos, tal como o alojamento e a alimentação. Os participantes recebem ainda um pequeno subsídio para despesas pessoais.

ESTÁGIOS E EMPREGOS

Os estágios contam como prática de trabalho a tempo inteiro e têm uma duração entre dois e seis meses, podendo ser renovados uma vez. São pagos pela organização. Durante este período, os estagiários desenvolvem as respetivas competências pessoais, educativas, sociais, cívicas e profissionais.

Os empregos são a tempo inteiro e têm uma duração entre três e 12 meses. São pagos pela organização.

Os estágios e os empregos podem decorrer no país de residência do participante ou no estrangeiro. Se decorrer no estrangeiro, os participantes recebem um pequeno subsídio que os ajuda a mudarem-se para e instalarem-se no país estrangeiro.

Os participantes nas **atividades de voluntariado, estágios e empregos** obtêm apoio linguístico, formação e orientação «online». Os custos de deslocação de e para o local do projeto são abrangidos.

PROJETOS DE SOLIDARIEDADE

Os projetos de solidariedade são iniciados, desenvolvidos e implementados durante um período entre dois e 12 meses, por um mínimo de cinco jovens que pretendam aplicar uma mudança positiva na sua comunidade local. Os jovens que pretendam formar um grupo para a gestão de um projeto de solidariedade têm de estar registados no portal do Corpo Europeu de Solidariedade.

QUEM PODE PARTICIPAR?

ATIVIDADES DE VOLUNTARIADO

Abertas a jovens (18-30 anos de idade) e a organizações dos seguintes países participantes e parceiros:

- > Estados-Membros da União Europeia
- > Turquia e Macedónia do Norte
- > Listenstaine, Islândia e Noruega
- > Albânia, Bósnia-Herzegovina, Kosovo, Montenegro e Sérvia
- > Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia
- > Argélia, Egito, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina, Síria e Tunísia
- > Federação Russa

ESTÁGIOS E EMPREGOS

Abertos a jovens (18-30 anos de idade) e a organizações dos Estados-Membros da União Europeia.

PROJETOS DE SOLIDARIEDADE

Abertos a jovens (18-30 anos de idade) que residam nos países participantes. Para mais informações sobre os países participantes e parceiros elegíveis e sobre os critérios de elegibilidade, consulte o Guia do Corpo Europeu de Solidariedade.



COMO PARTICIPAR?

JOVENS

Os jovens podem registrar-se no portal do Corpo Europeu de Solidariedade e procurar oportunidades.

Um grupo de jovens ou uma organização em nome destes pode candidatar-se a financiamento de um projeto de solidariedade nos prazos definidos. Os projetos de solidariedade não necessitam de um Selo de Qualidade.

ORGANIZAÇÕES

Para poderem participar nas atividades de voluntariado, estágios e empregos do Corpo Europeu de Solidariedade, as organizações têm de obter um **Selo de Qualidade**. O Selo de Qualidade garante o cumprimento dos princípios e objetivos do Corpo Europeu de Solidariedade. As organizações podem solicitar o Selo de Qualidade à agência nacional do respetivo país ou às SALTO regionais, no caso dos países parceiros. As candidaturas ao Selo de Qualidade podem ser apresentadas continuamente.

Qualquer organização pública ou privada de um Estado-Membro da União Europeia que tenha um Selo de Qualidade pode **candidatar-se a financiamento** de atividades de voluntariado, estágios e empregos dentro dos prazos definidos. Estas candidaturas têm de ser apresentadas através de formulários "online" à agência nacional do país onde a organização requerente está domiciliada. As organizações dos países parceiros fora da União Europeia que tenham um Selo de Qualidade podem participar em atividades de voluntariado como parceiras.

Em casos específicos, as candidaturas ao Selo de Qualidade devem ser remetidas à Agência Executiva relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA).



OBTER MAIS INFORMAÇÕES

- > Para **participar enquanto indivíduo**, registe-se no portal do Corpo Europeu de Solidariedade: europa.eu/solidarity-corps
- > Para consultar o **Guia do Corpo Europeu de Solidariedade**, candidatar-se a **financiamento** ou procurar **os contactos** da sua agência nacional ou SALTO, visite: ec.europa.eu/youth/solidarity-corps



Siga-nos na página do [Facebook European Youth](#)



[#EUSolidarityCorps](#)

© União Europeia, 2019

Créditos fotográficos @ União Europeia, exceto capa (1.ª fotografia) @ Shutterstock

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regulada pela Decisão 2011/833/UE (JO L 330, 14.12.2011, pág. 39).

PRINT ISBN 978-92-76-01386-0 doi:10.2766/09427 NC-01-19-253-PT-C
PDF ISBN 978-92-76-01320-4 doi:10.2766/357062 NC-01-19-253-PT-N



■ Serviço das Publicações